



ATA INTERNA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019– COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, na sala da COPEL da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão interna da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Manutenção predial, Conservação e Reparação em 23 (vinte e três) unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Candeias/Bahia**, para análise dos documentos relativos à habilitação, sob a condução do Presidente em exercício, Eriton dos Santos Ramos e membros que abaixo assinam designados pelo Decreto nº 053/2019. Pelo presidente foi dito que o processo foi encaminhado à SEINFO – Secretaria de Infraestrutura e Obras para análise técnica da documentação apresentada. Informou também que foi aberta diligência no dia 23/12/2019 registrada em Ata e publicada nos meios oficiais, para que as empresas, CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CÍVEL apresentassem declaração indicando qual dos dois lotes iriam participar com a equipe informada no processo e para que a empresa BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentasse os originais da Carteira de Trabalho da Técnica de Segurança do Trabalho Marisa Pereira para a devida autenticação no setor. No dia 26/12/2019 através de publicação feita no Diário Oficial do Município para que a empresa NJX CONSTRUTORA EIRELI apresentasse comprovação de reconhecimento pela entidade profissional competente dos profissionais Jedson Sales Nogueira e Cidélmo Anselmo Santos, tudo isso sob pena de inabilitação. Depois de decorrido o prazo concedido, a empresa SIMÕES MIRANDA cumpriu a diligência, apresentando declaração optando pela participação no LOTE 02. As empresas CONTINENTAL CONSTRUÇÕES e BMV CONSTRUÇÕES não cumpriram a diligência e a empresa NJX CONSTRUTORA cumpriu a diligência apresentando o registro dos profissionais no Ministério da Trabalho e Emprego comprovando assim, que os profissionais indicados estão devidamente registrados. Em análise a documentação da empresa PEDRA CONSTRUTORA LTDA, foi verificado que a mesma apresentou Certidão de FGTS informada no CRC com data de validade vencida em 03/10/2019. Tendo em vista, que a empresa é enquadrada como EPP conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEB, tendo assim, direito aos benefícios ofertados pela Lei Complementar 123/2006. Considerando ainda o item 10.11 do edital e com o objetivo de fomento a competitividade, foi realizada diligência no site da Caixa Econômica Federal e impresso o histórico do empregador, onde constava a informação da regularidade da empresa. O documento foi impresso e anexo aos autos. Finalizado os prazos de diligência, após análise da comissão e com base nas informações contidas no parecer técnico da SEINFO registrado na CI de nº 382/2019, chegou-se a seguinte conclusão:

LICITANTE	JULGAMENTO
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
RECONART CONSRUTORA LTDA	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
G3 POLARIS SERVIÇO A EIRELI	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
GRADUS CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.



PEDRA CONSTRUTORA LTDA (EPP)	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
NJX CONSTRUTORA EIRELI-ME	HABILITADA – Por atender as exigências do edital.
LN CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA NO LOTE 01 – Por atender as exigências do edital. INABILITADA NO LOTE 02 – Por não informar responsável técnico na área de segurança do trabalho, descumprindo o item 8.1.3 do edital.
PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI (ME)	INABILITADA – Por não apresentar atestado operacional compatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 8.1.3 alínea "d".
VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (ME)	INABILITADA – Por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional descumprindo o item 8.1.3 alínea d.1 do edital.
PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.	INABILITADA LOTE 01 – Não apresentou autorização de todos os profissionais indicados na declaração de equipe técnica descumprindo o item 8.1.3 do edital. INABILITADA LOTE 02 – Não apresentou autorização de todos os profissionais indicados na declaração de equipe técnica, além disso, não comprovou vínculo empregatício entre o engenheiro e a empresa licitante descumprindo o item 8.1.3 do edital.
MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (ME)	INABILITADA – Por não apresentar a autorização dos profissionais indicados na equipe técnica, descumprindo o item 8.1.3 alínea c.1 do edital.
M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME)	INABILITADA – Por apresentar atestado de capacidade técnica operacional com quantitativos insuficientes para atender o mínimo exigido pelo edital, descumprindo o item 8.1.3 alínea "d".
COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA – Por não apresentar equipe técnica completa para os lotes 01 e 02 descumprindo o item 8.1.3 do edital.
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP (EPP)	INABILITADA – Por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional descumprindo o item 8.1.3 alínea d.1 do edital.
MAINAN ENGENHARIA LTDA – ME (ME)	INABILITADA – Por apresentar o mesmo profissional para várias áreas técnicas, descumprindo o item 8.1.3 do edital. O profissional Francisco Azevedo Santos acumula as funções de electricista e pintor, e o profissional Osvaldo Fagundes acumula as funções de encanador e armador.
CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	INABILITADA - Por apresentar a mesma equipe técnica para os lotes 01 e 02 descumprindo o item 8.1.9 do edital e por não atender a diligência para escolha de qual lote iria participar com a equipe informada.
SIMÕES MIRANDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME (ME)	INABILITADA NO LOTE 01 – Por apresentar a mesma equipe técnica do lote 02, descumprindo o item 8.1.9 do edital.



	HABILITADA NO LOTE 02 – Por atender as exigências do edital. OBS: A empresa cumpriu a diligência e escolheu participar do lote 02.
BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	INABILITADA - Por apresentar a carteira de trabalho da Técnica de Segurança do Trabalho Marisa Pereira de Cerqueira em cópia simples descumprindo a exigência do edital e por não atender a diligência para apresentação do documento original para autenticação no setor de licitações.

O presidente em exercício informa que fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais foi dito digno de registro. Publique-se a presente Ata para que se cumpra os prazos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Eriton dos Santos Ramos Presidente em exercício	Gilmara Conceição R. Lisboa Membro	Cidlane Damasceno dos Santos Membro	Rebeca Mayara M. da Silva Membro/Suplente	Dayla Cerqueira Santos Membro/Suplente